

RESOLUÇÃO 607/2019

Altera os artigos 112, 123, 259, 277, 280, 281, o parágrafo único do artigo 108 e o parágrafo 5º do artigo 232, da Resolução nº 554, de 1º de dezembro de 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

ART. 1º - O artigo 112, da Resolução nº 554 de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112 – Na votação nominal o Presidente irá declarar aberta a votação, pedirá que os vereadores acessem o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, com seu login e senha, teclem a letra – V – votação (cor azul) – e digitem o seu voto: sim, não ou abstenção, de acordo com as cores e as letras indicadas no teclado – Letra - S - sim (cor verde), Letra - N - não (cor vermelho) e Letra - A - abstenção (cor branco). Se algum vereador presente na Sessão deixar de votar, o presidente pedirá que ele vote, não podendo fechar a votação sem que algum vereador presente deixe de votar. Logo após, declarará encerrada a presente votação e conclamará o resultado exibido no painel de votação.

§1º Quando realizada através do sistema de votação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, a votação de parlamentares com deficiência deverá ser garantida por meio de tecnologias assistivas ou outros meios de acessibilidade.

§2º No caso de avaria do sistema de votação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, o 2º Secretário fará a chamada dos Vereadores em face da lista de presença, anotando o pronunciamento de cada um.

ART. 2º - O artigo 123, da Resolução nº 554 de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123 – As proposições referidas no artigo anterior versarão conforme as definições a seguir:

I – projeto de lei: matéria de competência da administração municipal e de cuja elaboração participe o Poder Executivo e o Poder Legislativo;

II – parecer de Comissão Permanente ou Especial: pronunciamentos opinativos sobre a matéria estudada;



III – projeto de resolução e de decreto legislativo: matéria de competência da administração municipal privativa da Câmara sobre assuntos de sua economia interna ou de cuja elaboração não participe o Poder Executivo;

IV – requerimento: pedido de informação ou de providências administrativas; apelo às autoridades do Poder Executivo Municipal; inserção na ata ou nos anais da Casa de texto de documento ou pronunciamento; de voto de congratulações, aplausos, pesar e outras manifestações;

V- indicação: apelo às autoridades do Poder Executivo Estadual e Federal.

ART. 3º - O Artigo 259, da Resolução nº 554 de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 259 – Os pareceres ou relatórios das Comissões Especiais deverão ser protocolados e encaminhados pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, à Presidência da Câmara, cinco dias após o encerramento dos trabalhos.

ART. 4º - O parágrafo único do artigo 108, da Resolução nº 554 de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – O Vereador digitará sua votação, ao clicar a letra V – VOTAÇÃO (cor azul), de acordo com as teclas indicadas no teclado, pelo S-SIM (cor verde), N- NÃO (cor vermelho), ou ainda abster-se de fazê-lo pelo A – ABSTENÇÃO (cor branco), no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

ART. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019.

Vereador **LULA TÔRRES**
Presidente

(autoria do Vereador Lula Tôrres)